

## PARECER

TC-002008/026/13

**Prefeitura Municipal:** Natividade da Serra.

**Exercício:** 2013.

**Prefeito:** Benedito Carlos de Campos Silva.

**Acompanha:** TC-002008/126/13 e Expedientes: TC-042194/026/13 e TC-000747/007/14.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 31 de março de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho – Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Renato Martins Costa, emitir Parecer Favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, ressalvando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, transmitindo-se as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, a formação de autos próprios para análise da matéria discriminada no referido voto, devendo acompanhá-los o TC-747/007/14, após sua desvinculação deste feito.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima

Ficam, desde já, autorizadas a vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

**Publique-se.**

São Paulo, 13 de abril de 2015.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO  
PRESIDENTE E RELATOR**